

Consulta Pública da ANACOM sobre a Designação da sub-faixa 790-862 MHz para Serviços de Comunicações Electrónicas

Resposta da ONITELECOM

03/11/2010

I. Enquadramento

Neste documento a ONITELECOM apresenta a sua resposta à consulta pública da ANACOM sobre a designação da sub-faixa 790-862 MHz para serviços de comunicações electrónicas.

A ONITELECOM tem participado activamente em todas as consultas realizadas pela ANACOM relativas à disponibilização de espectro para serviços de comunicações electrónicas, nomeadamente nas faixas de 3,4-3,8 GHz, 2,6 GHz e constituintes do Dividendo Digital. A ONITELECOM aproveitou a oportunidade da abertura da faixa de 3,4-3,8 GHz para serviços BWA para participar no respectivo leilão de frequências, tendo obtido um lote de frequências desta faixa com cobertura em todo o território continental.

A ONITELECOM tem defendido, em todas as suas posições públicas sobre estas matérias, a abertura de novas faixas de frequências para serviços de comunicações electrónicas no respeito pelos princípios de neutralidade tecnológica e de serviços, não interferência com serviços existentes, transparência e garantia da concorrência entre operadores na atribuição de direitos de utilização das frequências.

A resposta agora apresentada a esta consulta pública é coerente com estas posições públicas anteriores.

II. Deliberações da ANACOM

1º Designar e disponibilizar a sub-faixa 709-862 MHz para serviços de comunicações electrónicas em conformidade com a Decisão 2010/267/UE e proceder à correspondente alteração do Quadro Nacional de Atribuição de Frequências

A ONITELECOM concorda com a deliberação. A disponibilização desta sub-faixa deve ser feita no respeito pelos princípios da neutralidade tecnológica e de serviços. Na atribuição de direitos de utilização de frequências deverá a ANACOM assegurar a transparência e equidade nas formas de atribuição a adoptar. Nomeadamente, deverá assegurar-se que entidades que já detêm posições de mercado dominantes não vejam as suas posições reforçadas em detrimento de um ambiente concorrencial mais desenvolvido. Nesse sentido entende a ONITELECOM que deverão ser adoptados mecanismos que impeçam a cativação de espectro ou o inflacionamento dos preços de aquisição, no caso de leilão, com fins de eliminação da concorrência.

2º Para efeitos do disposto no número anterior, a disponibilização da referida sub-faixa antes de 2015 está dependente da definição de condições técnicas e geográficas, que visem a compatibilização, nomeadamente, com as utilizações de Espanha e Marrocos

A ONITELECOM considera fundamental a coordenação da utilização do espectro com os países limítrofes. No caso em consulta, tendo em conta que o *switch off* definitivo das emissões televisivas analógicas em Portugal está já agendado para 26 de Abril de 2012, haveria todo o interesse em disponibilizar a sub-faixa referida antes de 2015, para o que seria necessário

proceder à adequada coordenação com Espanha e Marrocos. Por outro lado, seria adequado que a ANACOM informasse os operadores, com a antecedência possível, sobre a calendarização das acções tendentes à disponibilização desta sub-faixa. Tal conhecimento permitiria aos operadores tomar as decisões tecnológicas e de investimento para poderem vir a posicionar-se adequadamente no processo de atribuição de direitos de utilização de frequências nesta sub-faixa.